



**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.216.665/0001-51, com sede na Rua João Gabriel Martins, nº 185, São Mateus do Sul/PR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global por lote, modo de disputa aberto, destinada à aquisição de materiais e equipamentos de informática, compreendendo solução integrada de infraestrutura de rede, notebooks de alto desempenho, computadores e impressoras multifuncionais coloridas, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro Dalton Varella Sant Anna, designado pela Portaria nº 15/2022, por meio da plataforma Compras.gov.br, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as Portarias nº 40 a 50/2024 da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, o Decreto Municipal nº 863/2023, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no que couber, e demais normas aplicáveis.

## **1. DAS INFORMAÇÕES DO CERTAME**

---

- 1.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.
- 1.2. Critério de julgamento: menor preço global por lote.
- 1.3. Modo de disputa: aberto.
- 1.4. Plataforma: Compras.gov.br.
- 1.5. UASG/Unidade Compras.gov.br: 928079.
- 1.6. Recebimento das propostas: a partir de 10/07/2026 às 08h00, horário de Brasília.
- 1.7. Abertura da sessão pública: 23/07/2026, às [09h00], horário de Brasília.
- 1.8. E-mail para comunicações complementares: [camarasmlicitacoes@gmail.com](mailto:camarasmlicitacoes@gmail.com).
- 1.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

## **2. DO OBJETO**

---

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos de informática, compreendendo solução integrada de infraestrutura de rede, notebooks de alto desempenho, computadores e impressoras multifuncionais coloridas, conforme especificações, quantitativos, condições de entrega, recebimento, garantia e pagamento estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A contratação será dividida em quatro lotes:

**Lote 01** – Solução integrada de infraestrutura de rede, composta por pontos de acesso, switches, sistema de armazenamento em rede, discos rígidos e cabos de interconexão.

**Lote 02** – Notebooks de alto desempenho, composto por 06 unidades.





**Lote 03** – Equipamentos de Processamento de Dados – Computadores, composto por item único com 09 unidades.

**Lote 04** – Impressora Multifuncional colorida de alto desempenho, com sistema de bulk ink e tinta pigmentada, composto por item único com 02 unidades.

2.3. O Lote 01 será disputado, julgado e adjudicado pelo menor preço global do lote, em razão da natureza integrada da solução, sem prejuízo da verificação da compatibilidade dos preços unitários dos itens que compõem a proposta vencedora.

2.4. Os Lotes 02, 03 e 04 serão disputados, julgados e adjudicados pelo menor preço global do respectivo lote, correspondente ao valor total das unidades que o compõem.

2.5. Os Lotes 02, 03 e 04 constituem lotes de item único, formados, respectivamente, por 06 notebooks, 09 computadores e 02 impressoras, devendo a proposta ajustada indicar o preço unitário e o preço total do item, sem prejuízo do julgamento pelo valor global do lote.

2.6. As especificações técnicas detalhadas constam exclusivamente do Anexo I – Termo de Referência, prevalecendo sobre descrições resumidas lançadas no sistema eletrônico.

### **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

---

3.1. Os valores estimados da contratação equivalem aos valores máximos aceitáveis pela Administração.

3.2. O valor máximo global da contratação é de R\$ 268.678,58, distribuído da seguinte forma:

Lote 01 – Solução integrada de infraestrutura de rede: R\$ 83.606,69.

Lote 02 – Notebooks de alto desempenho: R\$ 73.066,20.

Lote 03 – Equipamentos de Processamento de Dados – Computadores: R\$ 97.450,94.

Lote 04 – Impressora Multifuncional colorida de alto desempenho, com sistema de bulk ink e tinta pigmentada: R\$ 14.554,75.

3.3. Serão desclassificadas as propostas com valor global do lote superior ao respectivo valor máximo aceitável.

3.4. Na proposta ajustada, os preços unitários deverão guardar compatibilidade com os valores máximos unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, não sendo admitida composição que evidencie sobrepreço, jogo de planilha ou incompatibilidade entre o valor global e os valores unitários.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.



4.2. Conforme manifestação contábil constante dos autos, os itens classificados como material de consumo serão vinculados ao elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, e os itens classificados como material permanente serão vinculados ao elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

4.3. A formalização do contrato ou instrumento equivalente ficará condicionada à manutenção da disponibilidade orçamentária e à emissão dos atos contábeis cabíveis.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Poderão participar da licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que estejam credenciados no Compras.gov.br e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos.

5.2. Os Lotes 01 e 03 serão de ampla participação, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Os Lotes 02 e 04 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os valores estimados de cada lote são inferiores ao limite legal aplicável e que não constam, na fase preparatória, justificativas técnicas ou jurídicas para afastamento do tratamento favorecido.

5.4. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei.

5.5. Não poderão participar da licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

b) pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) agente público da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, direta ou indiretamente, nos termos da legislação aplicável;

e) empresa em consórcio, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, com objeto objetivamente especificável, entrega única e inexistência de complexidade que justifique a reunião de empresas;

f) empresa em processo de dissolução, liquidação ou situação equivalente que comprometa a execução do objeto.

5.6. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos.



## 6. DO CREDENCIAMENTO

---

- 6.1. O credenciamento no Compras.gov.br é condição obrigatória para participação no certame.
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo à Câmara Municipal responsabilidade por uso indevido.
- 6.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por desconexão.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

---

- 7.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2. A proposta inicial deverá indicar o valor global do lote, observadas as exigências operacionais do Compras.gov.br.
- 7.3. A proposta deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, frete, seguros, embalagens, garantia, assistência, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.
- 7.4. Os valores propostos serão considerados completos e suficientes para a execução integral do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.
- 7.5. A validade mínima da proposta será de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.7. Na proposta ajustada, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no mínimo:
- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
  - b) identificação do lote e dos itens ofertados;
  - c) marca e modelo dos bens ofertados, quando aplicável;
  - d) valores unitários e totais dos itens, bem como valor global do lote;
  - e) prazo de validade da proposta;
  - f) declaração de que os bens são novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e compatíveis com as especificações do Termo de Referência;



g) para o Lote 01, declaração de que os itens ofertados são compatíveis entre si e compõem solução integrada apta ao funcionamento conjunto;

h) para os Lotes 02 e 03, declaração de que as unidades serão fornecidas com configuração idêntica e os mesmos componentes, marcas e modelos; e, para o Lote 04, declaração de que as 02 unidades serão da mesma marca e modelo, com sistema de bulk ink instalado, tinta pigmentada e prontas para uso;

i) catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes, quando solicitados pelo Pregoeiro, para comprovação de conformidade técnica.

7.8. Quando o Termo de Referência indicar marca, linha, fabricante ou modelo de referência, a indicação deverá ser compreendida exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho, compatibilidade ou padronização, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos exigidos.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES**

---

8.1. A sessão pública será aberta pelo Pregoeiro na data e horário indicados neste Edital, por meio do sistema Compras.gov.br.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para participação na fase de lances.

8.3. A fase de lances será realizada pelo modo de disputa aberto.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados o horário fixado, as regras operacionais do Compras.gov.br e o intervalo mínimo de lances, se parametrizado.

8.5. Intervalo mínimo entre lances: 0,1%.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará a proposta de menor preço global por lote, observadas as regras de desempate e preferência previstas na legislação.

8.8. Nos Lotes 01 e 03, será aplicado o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

8.9. Nos Lotes 02 e 04, por se tratarem de lotes reservados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplicará o empate ficto em relação a empresas que não se enquadrem nessa condição.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1. O julgamento será realizado pelo menor preço global por lote, desde que atendidas as exigências técnicas, formais e documentais previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar.





9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para encaminhar proposta ajustada e, quando necessário, documentos técnicos de comprovação da conformidade do objeto, no prazo mínimo de 2 horas, prorrogável, justificadamente, a critério do Pregoeiro.

9.4. A proposta ajustada não poderá majorar o valor final ofertado na sessão.

9.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar dúvidas, complementar a instrução ou verificar a compatibilidade técnica dos bens ofertados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação interna.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valor global superior ao valor máximo aceitável do lote;
- b) não atenderem às especificações mínimas do Termo de Referência;
- c) contiverem vícios insanáveis;
- d) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, quando não demonstrada a exequibilidade após diligência;
- e) não apresentarem, quando solicitado, documentos técnicos suficientes para aferição da conformidade do objeto;
- f) ofertarem bens usados, reconicionados, remanufaturados ou incompatíveis com as exigências do Termo de Referência;
- g) apresentarem preços unitários incompatíveis com os limites e parâmetros do Termo de Referência, quando não saneados sem majoração do valor global da proposta.

9.7. A eventual ocorrência de erro formal ou material sanável poderá ser corrigida, desde que não haja alteração da substância da proposta, majoração do valor final ofertado ou violação à isonomia entre as licitantes.

## 10. DA HABILITAÇÃO

---

10.1. A habilitação será exigida apenas da licitante classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, observadas as regras do Compras.gov.br.

10.2. A documentação de habilitação será restrita ao mínimo necessário à segurança da contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com entrega única e pagamento condicionado ao recebimento do objeto.

10.3. Para fins de habilitação jurídica, será exigido:

- a) registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante;



b) documento de identificação do representante legal, quando necessário para comprovação dos poderes de representação.

10.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, será exigida comprovação de regularidade:

- a) perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- c) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) perante a Justiça do Trabalho;
- e) perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto contratado.

10.5. Não será exigida qualificação econômico-financeira específica, diante da natureza do objeto, do pagamento posterior ao recebimento e da baixa complexidade econômico-operacional da contratação.

10.6. Não será exigido atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da análise técnica dos produtos ofertados por meio de proposta ajustada, catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos equivalentes.

10.7. A verificação da habilitação poderá ser realizada por meio do SICAF e de sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares quando necessário.

10.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

10.9. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10. A licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema ou na proposta ajustada, conforme o caso, as seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos de habilitação;
- b) que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência;
- c) que não se enquadra nas vedações de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, ou que já foi reabilitada, se for o caso;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;





- h) que a proposta compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto;
- i) que tem ciência das regras de retenção de Imposto de Renda na fonte, nos termos do Decreto Municipal nº 863/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicáveis;
- j) que os bens ofertados são novos, de primeiro uso e atendem integralmente às especificações do Termo de Referência;
- k) para o Lote 01, que os itens ofertados são compatíveis entre si e aptos a compor solução integrada de infraestrutura de rede.
- l) para os Lotes 02, 03 e 04, que todas as unidades do respectivo lote observarão a padronização, a configuração, os componentes, as marcas e os modelos indicados na proposta ajustada.

## 11. DOS RECURSOS

---

- 11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, de forma imediata e motivada, sob pena de preclusão.
- 11.2. Admitida a intenção de recurso, a licitante recorrente terá o prazo legal de 3 dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para apresentar contrarrazões no prazo legal de 3 dias úteis, contado do término do prazo da recorrente.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e permitirá a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando cabível.
- 12.2. A adjudicação poderá ocorrer por lote, de acordo com o resultado do certame.
- 12.3. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, ficando a formalização condicionada à conveniência administrativa, à manutenção das condições de habilitação e à observância das normas legais e orçamentárias aplicáveis.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

---

- 13.1. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo III, no prazo de 3 dias úteis, contados da convocação.





13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

13.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a adjudicatária às sanções cabíveis.

13.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, não comprovar a manutenção das condições de habilitação ou recusar a contratação, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

13.5. A contratação será formalizada por lote, admitida a celebração de contratos distintos, conforme o resultado do certame.

13.6. Não será exigida garantia de proposta nem garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia legal, da garantia do fabricante e das obrigações de substituição ou correção previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

#### **14. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

---

14.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, localizada na Rua João Gabriel Martins, nº 185, São Mateus do Sul/PR, salvo indicação diversa no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.

14.2. O prazo de entrega será de até 45 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.3. As condições detalhadas de entrega, conferência, recebimento provisório, recebimento definitivo, garantia, substituição de bens defeituosos e pagamento constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo.

14.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à apresentação de documento fiscal regular, à manutenção das condições de habilitação e à observância das normas de retenção tributária aplicáveis.

14.5. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com o Decreto Municipal nº 863/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicáveis.

14.6. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, bem como as entidades imunes, isentas ou não sujeitas à retenção, deverão apresentar a declaração ou documentação correspondente, nos termos da legislação tributária aplicável.

#### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

15.1. A licitante ou contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria nº 50/2024 da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, neste Edital e na Minuta de Contrato.

15.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:





- a) deixar de entregar documentação exigida;
- b) não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- c) não assinar o contrato ou não aceitar instrumento equivalente quando convocada;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) fraudar a licitação ou a execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

15.3. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

15.4. As multas e demais consequências pelo atraso, inexecução, entrega em desconformidade, recusa de substituição de bens ou descumprimento de obrigações contratuais serão aplicadas conforme a Portaria nº 50/2024 e a Minuta de Contrato.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

---

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados por meio eletrônico, preferencialmente pelo sistema Compras.gov.br, quando disponível, ou pelo e-mail [camarasmlitacoes@gmail.com](mailto:camarasmlitacoes@gmail.com).

16.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre eventual suspensão do certame.

16.5. Acolhida a impugnação que implique alteração substancial do Edital, será designada nova data para a sessão pública, observados os prazos legais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

17.1. A Câmara Municipal poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.





17.2. A homologação do resultado não obriga a Administração a contratar, podendo a contratação deixar de ser formalizada nas hipóteses legais, mediante motivação.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a fase processual, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as Portarias nº 40 a 50/2024 da Câmara Municipal de São Mateus do Sul e demais normas aplicáveis.

17.4. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerá a regra mais específica para a matéria, observada a seguinte lógica: o Edital disciplinará a disputa e as regras procedimentais; o Termo de Referência disciplinará o objeto, a execução, o recebimento e o pagamento; a Minuta de Contrato disciplinará as obrigações contratuais, sanções, fiscalização e extinção.

17.5. Na hipótese de divergência entre as especificações resumidas lançadas no sistema eletrônico e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

17.6. Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo.

São Mateus do Sul, 8 de julho de 2026.

VALTER PRZYWITOWSKI  
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

## 1. UNIDADE REQUISITANTE

---

1.1. Unidade requisitante: Setor de Informática.

## 2. OBJETO

---

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática, compreendendo solução integrada de infraestrutura de rede, notebooks de alto desempenho, computadores e impressoras multifuncionais coloridas, conforme especificações, quantitativos, condições de entrega, recebimento, garantia e pagamento estabelecidos neste instrumento.

2.2. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global por lote, em quatro lotes:

**Lote 01** – Solução integrada de infraestrutura de rede, composta por pontos de acesso, switches, sistema de armazenamento em rede, discos rígidos e cabos de interconexão.

**Lote 02** – Notebooks de alto desempenho, composto por item único com 06 unidades.

**Lote 03** – Equipamentos de Processamento de Dados – Computadores, composto por item único com 09 unidades.

**Lote 04** – Impressora Multifuncional colorida de alto desempenho, com sistema de bulk ink e tinta pigmentada, composto por item único com 02 unidades.

2.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento, manuais, documentação técnica e garantia aplicável.

2.4. As marcas e modelos eventualmente indicados neste Termo de Referência são referências técnicas meramente indicativas, destinadas à delimitação do padrão mínimo de desempenho, qualidade, compatibilidade e integração, admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

---

3.1. A contratação visa modernizar a infraestrutura de rede lógica da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, com melhoria de desempenho, estabilidade, gerenciamento, conectividade sem fio, armazenamento de dados institucionais e suporte às transmissões das sessões legislativas.

3.2. A infraestrutura atual apresenta limitações de desempenho, padronização, gerenciamento e capacidade de tráfego, especialmente diante do uso simultâneo de sistemas administrativos, transmissão de sessões, armazenamento de arquivos institucionais, tráfego de mídias digitais e utilização da rede por servidores, vereadores, assessorias e público presente.





3.3. A aquisição dos notebooks visa atender às demandas administrativas, legislativas, contábeis, jurídicas e de comunicação institucional, especialmente em atividades que exigem mobilidade, processamento multitarefa, edição de conteúdo, gestão documental, uso de sistemas corporativos e suporte às rotinas internas.

3.4. A aquisição dos computadores visa modernizar e padronizar as estações de trabalho de setores estratégicos, ampliando a capacidade de processamento, a estabilidade operacional, a segurança da informação e a compatibilidade com softwares e rotinas institucionais.

3.5. A aquisição das impressoras multifuncionais coloridas destina-se à estruturação de ilhas de impressão, com maior desempenho, redução de custos recorrentes com insumos, digitalização frente e verso e atendimento às demandas administrativas e legislativas.

3.6. A solução contribui para a continuidade dos serviços legislativos, a eficiência administrativa, a transparência institucional, a segurança da informação e a redução de riscos operacionais decorrentes de equipamentos obsoletos, insuficientes ou subdimensionados.

3.7. A opção pelo Pregão Eletrônico é adequada porque os bens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente especificáveis, caracterizando-se como bens comuns para fins de licitação.

3.8. O critério de menor preço global por lote mostra-se adequado, desde que atendidas todas as especificações mínimas deste Termo de Referência.

#### **4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO**

---

4.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, nos itens relativos a equipamentos de informática e de áudio e vídeo, bem como à aquisição de insumos de informática.

4.2. A contratação está alinhada às necessidades institucionais de continuidade dos serviços legislativos, modernização tecnológica, segurança da informação e eficiência administrativa.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

5.1. A solução é composta pela aquisição de bens de tecnologia da informação estruturados em quatro lotes autônomos.

5.2. O Lote 01 compreende solução integrada de infraestrutura de rede, formada por pontos de acesso Wi-Fi 7, switches gerenciáveis, sistema de armazenamento em rede, discos rígidos empresariais e cabos de interconexão.

5.3. A reunião dos itens do Lote 01 em lote único justifica-se pela necessidade de compatibilidade, interoperabilidade, gerenciamento centralizado, padronização tecnológica, funcionamento integrado e responsabilidade unitária pelo fornecimento da solução.

5.4. O Lote 02 compreende a aquisição de 06 notebooks de alto desempenho, destinados ao atendimento das demandas administrativas e técnico-operacionais da Câmara Municipal.

5.5. O Lote 03 compreende a aquisição de 09 computadores montados e funcionando, com configuração padronizada, destinados à modernização das estações de trabalho dos setores estratégicos.





5.6. O Lote 04 compreende a aquisição de 02 impressoras multifuncionais coloridas de alto desempenho, com sistema de bulk ink instalado, tinta pigmentada e prontas para uso.

5.7. O parcelamento em quatro lotes preserva a competitividade, pois separa objetos de natureza, mercado fornecedor e requisitos técnicos distintos, permitindo a adjudicação independente de cada lote.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA A ESTRUTURAÇÃO E O AGRUPAMENTO DOS LOTES**

---

6.1. O Lote 01 será adjudicado por menor preço global do lote, em razão da interdependência técnica dos componentes de rede, armazenamento e interconexão.

6.2. A aquisição isolada de itens do Lote 01 poderia gerar incompatibilidade entre equipamentos, fragmentação do gerenciamento, dificuldade de diagnóstico de falhas, perda de desempenho, conflito de responsabilidades entre fornecedores e risco de não funcionamento adequado da solução.

6.3. O agrupamento tem por objetivo assegurar o funcionamento integrado da infraestrutura, a compatibilidade entre switches, pontos de acesso, NAS, discos rígidos e cabos, bem como a responsabilização unitária da contratada pela entrega de solução apta ao uso.

6.4. O julgamento global do Lote 01 não impede a verificação dos preços unitários dos itens que compõem a proposta vencedora, para fins de controle de razoabilidade e prevenção de sobrepreço ou jogo de planilha.

6.5. Os Lotes 02, 03 e 04 são lotes de item único, compostos, respectivamente, por 06 notebooks, 09 computadores e 02 impressoras, sendo o valor global do lote correspondente à soma das unidades que integram o item.

6.6. A reunião das unidades idênticas em cada lote busca preservar a padronização do parque tecnológico, simplificar suporte, manutenção, configuração, garantia e gestão patrimonial, além de evitar o fornecimento de modelos ou configurações heterogêneas.

6.7. O julgamento pelo menor preço global dos Lotes 02, 03 e 04 não afasta a obrigatoriedade de apresentação e análise dos preços unitários, nem autoriza a aquisição parcial das unidades, salvo alteração formalmente justificada e admitida pela legislação.

6.8. A autonomia entre os quatro lotes permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento e reduz o risco de restrição indevida à competitividade.

## **7. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

7.1. Os Lotes 01 e 03 serão de ampla participação, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Os Lotes 02 e 04 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado individual de cada lote é inferior a R\$ 80.000,00 e que não foram identificadas justificativas técnicas ou jurídicas para afastamento do tratamento favorecido.





## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

---

- 8.1. Os bens permanentes da contratação compreendem os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 3.1 e 4.1.
- 8.2. Os bens classificados como material de consumo compreendem os itens 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9.
- 8.3. As especificações técnicas previstas neste Termo de Referência decorrem de necessidade funcional, operacional e de compatibilidade tecnológica, não se destinando à aquisição de bens de luxo.

## 9. QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

---

- 9.1. Os valores estimados da contratação equivalem aos valores máximos aceitáveis pela Administração.
- 9.2. O valor máximo global da contratação é de R\$ 268.678,58.
- 9.3. O valor máximo do Lote 01 é de R\$ 83.606,69.
- 9.4. O valor máximo do Lote 02 é de R\$ 73.066,20.
- 9.5. O valor máximo do Lote 03 é de R\$ 97.450,94.
- 9.6. O valor máximo do Lote 04 é de R\$ 14.554,75.
- 9.7. A composição estimada dos lotes é a seguinte:

### LOTE 01 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA DE REDE

#### Item 1.1

Descrição: Ponto de acesso Wi-Fi 7 de alto desempenho.

Quantidade: 02 unidades.

Valor máximo total do item: R\$ 5.888,20.

Valor unitário referencial: R\$ 2.944,10.





**Item 1.2**

Descrição: Switch gerenciável de 24 portas, camada 3, com portas 10GbE, portas 2.5GbE, portas SFP28 e suporte PoE.

Quantidade: 02 unidades.

Valor máximo total do item: R\$ 34.451,62.

Valor unitário referencial: R\$ 17.225,81.

**Item 1.3**

Descrição: Switch gerenciável de 10 portas, camada 3, com portas 10GbE, portas SFP+ e suporte PoE.

Quantidade: 02 unidades.

Valor máximo total do item: R\$ 13.790,96.

Valor unitário referencial: R\$ 6.895,48.

**Item 1.4**

Descrição: Sistema de armazenamento em rede – NAS rackmount.

Quantidade: 01 unidade.

Valor máximo total do item: R\$ 10.070,03.

Valor unitário referencial: R\$ 10.070,03.

**Item 1.5**

Descrição: Disco rígido empresarial para NAS, 24 TB.

Quantidade: 03 unidades.

Valor máximo total do item: R\$ 17.220,96.

Valor unitário referencial: R\$ 5.740,32, limitado o valor total do item a R\$ 17.220,96.

**Item 1.6**

Descrição: Cabo de conexão direta 10G, SFP+, 0,5 m.

Quantidade: 02 unidades.

Valor máximo total do item: R\$ 297,74.

Valor unitário referencial: R\$ 148,87.

**Item 1.7**

Descrição: Cabo de conexão direta 10G, SFP+, 1 m.

Quantidade: 02 unidades.

Valor máximo total do item: R\$ 294,02.

Valor unitário referencial: R\$ 147,01.

**Item 1.8**

Descrição: Cabo de conexão direta 10G, SFP+, 3 m.

Quantidade: 02 unidades.

Valor máximo total do item: R\$ 380,40.

Valor unitário referencial: R\$ 190,20, limitado o valor total do item a R\$ 380,40.

**Item 1.9**

Descrição: Cabo óptico ou equivalente de longo alcance 10G, SFP+, 30 m.

Quantidade: 02 unidades.

Valor máximo total do item: R\$ 1.212,78.

Valor unitário referencial: R\$ 606,39.

**Valor máximo global do Lote 01: R\$ 83.606,69.**





## LOTE 02 – NOTEBOOKS

### Item 2.1

Descrição: Notebook de alto desempenho.

Quantidade: 06 unidades.

Valor máximo total do item/lote: R\$ 73.066,20.

Valor unitário referencial: R\$ 12.177,70, limitado o valor total do item/lote a R\$ 73.066,20.

**Valor máximo global do Lote 02: R\$ 73.066,20.**

## LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – COMPUTADORES

### Item 3.1

Descrição: Computador montado e funcionando.

Quantidade: 09 unidades.

Valor máximo total do item/lote: R\$ 97.450,94.

Valor unitário referencial: R\$ 10.827,88, limitado o valor total do item/lote a R\$ 97.450,94.

Valor máximo global do Lote 03: R\$ 97.450,94.

## LOTE 04 – IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS

### Item 4.1

Descrição: Impressora Multifuncional colorida de alto desempenho, com sistema de bulk ink instalado, tinta pigmentada e pronta para uso.

Quantidade: 02 unidades.

Valor máximo total do item/lote: R\$ 14.554,75.

Valor unitário referencial: R\$ 7.277,38, limitado o valor total do item/lote a R\$ 14.554,75.

Valor máximo global do Lote 04: R\$ 14.554,75.

9.8. Em caso de divergência decorrente de arredondamento entre valores unitários referenciais e valores totais máximos, prevalecerá o valor máximo total do respectivo item e o valor máximo global do lote.

9.9. A proposta vencedora deverá respeitar o valor máximo global do respectivo lote e apresentar composição de preços unitários compatível com os valores referenciais, vedada a composição que evidencie sobrepreço, jogo de planilha ou incompatibilidade com os preços de mercado.

## 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 01 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA DE REDE

### 10.1. Requisitos gerais do Lote 01

10.1.1. O Lote 01 destina-se à ampliação e modernização da infraestrutura de rede corporativa, com implementação de backbone de 10GbE, conectividade Wi-Fi 7, gerenciamento centralizado dos dispositivos de rede, switches de alto desempenho com suporte a PoE+++, armazenamento NAS de classe empresarial e discos rígidos de 24 TB.

10.1.2. Todos os equipamentos de rede do Lote 01 deverão ser compatíveis entre si e permitir gerenciamento centralizado e racionalizado.





10.1.3. Todos os equipamentos de rede deverão ser da fabricante Ubiquiti ou equivalentes, desde que seja possível configurar e gerenciar switches e pontos de acesso por meio da aplicação UniFi Network Application 10.1.89 ou superior, ou plataforma compatível que assegure integração equivalente com o parque tecnológico existente.

10.1.4. Todos os equipamentos de rede deverão ser do mesmo fabricante, inclusive os cabos de interconexão, exceto os discos rígidos, admitidos produtos equivalentes ou superiores quando demonstrada compatibilidade técnica integral com a solução ofertada.

10.1.5. A contratada deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos bens, inclusive fontes, cabos, suportes, adaptadores, trilhos, licenças ou componentes necessários, quando aplicáveis ao produto ofertado.

## **10.2. Item 1.1 – Ponto de acesso Wi-Fi 7**

10.2.1. Quantidade: 02 unidades.

10.2.2. Especificações mínimas:

- a) ponto de acesso Wi-Fi 7 de 8 fluxos;
- b) gerenciamento por servidor centralizado;
- c) gerenciamento remoto por site ou software do fabricante;
- d) equipamento projetado para montagem em teto;
- e) rádio de varredura espectral dedicado;
- f) alimentação por PoE;
- g) 01 porta RJ45 de 10 Gbps;
- h) suporte a 802.11be, Wi-Fi 7;
- i) potência máxima de transmissão em 6 GHz de, no mínimo, 24 dBm;
- j) potência máxima de transmissão em 5 GHz de, no mínimo, 29 dBm;
- k) potência máxima de transmissão em 2,4 GHz de, no mínimo, 23 dBm;
- l) MU-MIMO em 6 GHz de, no mínimo, 2 x 2;
- m) MU-MIMO em 5 GHz de, no mínimo, 4 x 4;
- n) MU-MIMO em 2,4 GHz de, no mínimo, 2 x 2;
- o) taxa de dados máxima em 5 GHz de, no mínimo, 8,6 Gbps;
- p) taxa de dados máxima em 2,4 GHz de, no mínimo, 600 Mbps;
- q) capacidade de análise espectral em tempo real;
- r) máximo de BSSIDs de, no mínimo, 8 fluxos.

10.2.3. Referência técnica meramente indicativa: U7-Pro-XGS, admitidos modelos equivalentes ou superiores.

## **10.3. Item 1.2 – Switch gerenciável de 24 portas**





10.3.1. Quantidade: 02 unidades.

10.3.2. Especificações mínimas:

- a) switch de 24 portas, camada 3, com PoE+++;
- b) capacidade de gerenciamento por servidor centralizado;
- c) gerenciamento remoto por site ou software do fabricante;
- d) 16 portas RJ45 de 10 Gbps;
- e) 08 portas RJ45 de 2,5 Gbps;
- f) 02 portas SFP28 de 25 Gbps;
- g) tecnologia de saída máxima de PoE de até PoE+++;
- h) disponibilidade total de PoE de, no mínimo, 720 W;
- i) capacidade de switching de, no mínimo, 460 Gbps;
- j) taxa de encaminhamento de, no mínimo, 342 Mpps;
- k) tamanho de buffer de pacotes de, no mínimo, 8 MB;
- l) camada mínima: camada 3;
- m) todas as portas RJ45 deverão possuir tecnologia PoE+++.

10.3.3. Referência técnica meramente indicativa: USW-Pro-XG-24-PoE-BR, admitidos modelos equivalentes ou superiores.

#### **10.4. Item 1.3 – Switch gerenciável de 10 portas**

10.4.1. Quantidade: 02 unidades.

10.4.2. Especificações mínimas:

- a) switch de 10 portas, camada 3, com PoE+++;
- b) capacidade de gerenciamento por servidor centralizado;
- c) 10 portas RJ45 de 10 Gbps;
- d) 02 portas SFP+ de 10 Gbps;
- e) tecnologia de saída máxima de PoE de até PoE+++;
- f) disponibilidade total de PoE de, no mínimo, 400 W;
- g) capacidade de switching de, no mínimo, 240 Gbps;
- h) taxa de encaminhamento de, no mínimo, 179 Mpps;
- i) tamanho de buffer de pacotes de, no mínimo, 2 MB;
- j) camada mínima: camada 3;
- k) todas as portas RJ45 deverão possuir tecnologia PoE+++.





10.4.3. Referência técnica meramente indicativa: USW-Pro-XG-10-PoE-BR, admitidos modelos equivalentes ou superiores.

#### **10.5. Item 1.4 – Sistema de armazenamento em rede – NAS**

10.5.1. Quantidade: 01 unidade.

10.5.2. Especificações mínimas:

- a) sistema NAS projetado para montagem em rack;
- b) no mínimo 07 baias para unidades de 3,5 polegadas;
- c) rede de 10 Gbps;
- d) projetado para armazenamento e compartilhamento de arquivos em grande escala;
- e) gerenciamento remoto por site ou software do fabricante;
- f) 01 porta SFP+ de 10 Gbps;
- g) memória RAM mínima de 8 GB;
- h) suporte a RAID 5;
- i) gerenciamento por Ethernet;
- j) suporte a acesso remoto seguro, com autenticação, controle de usuários, criptografia e registros de acesso, por meio de aplicação própria ou plataforma compatível, quando habilitado pela Administração, sem necessidade de ativação prévia de VPN;
- k) processador mínimo Quad-Core;
- l) montagem em rack.

10.5.3. Referência técnica meramente indicativa: UNAS-Pro-BR, admitidos modelos equivalentes ou superiores.

#### **10.6. Item 1.5 – Disco rígido empresarial para NAS, 24 TB**

10.6.1. Quantidade: 03 unidades.

10.6.2. Especificações mínimas:

- a) disco rígido empresarial projetado para sistemas NAS;
- b) capacidade mínima de 24 TB;
- c) carga de trabalho mínima de 550 TB/ano;
- d) tempo médio entre falhas, MTBF, mínimo de 2 milhões de horas;
- e) qualificação ou compatibilidade reconhecida pelo fabricante do servidor NAS ofertado.





10.6.3. Referência técnica meramente indicativa: HDD Enterprise 24 TB para NAS, admitidos modelos equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com o NAS ofertado.

**10.7. Item 1.6 – Cabo de conexão direta 10G, SFP+, 0,5 m**

10.7.1. Quantidade: 02 unidades.

10.7.2. Especificações mínimas:

- a) cabo de conexão direta de 10 Gbps;
- b) compatível com interfaces SFP+;
- c) tipo de fio: cobre;
- d) comprimento: 0,5 metro.

10.7.3. Referência técnica meramente indicativa: UACC-DAC-SFP10-0.5M, admitidos modelos equivalentes ou superiores.

**10.8. Item 1.7 – Cabo de conexão direta 10G, SFP+, 1 m**

10.8.1. Quantidade: 02 unidades.

10.8.2. Especificações mínimas:

- a) cabo de conexão direta de 10 Gbps;
- b) compatível com interfaces SFP+;
- c) tipo de fio: cobre;
- d) comprimento: 1 metro.

10.8.3. Referência técnica meramente indicativa: UACC-DAC-SFP10-1M, admitidos modelos equivalentes ou superiores.

**10.9. Item 1.8 – Cabo de conexão direta 10G, SFP+, 3 m**

10.9.1. Quantidade: 02 unidades.

10.9.2. Especificações mínimas:

- a) cabo de conexão direta de 10 Gbps;
- b) compatível com interfaces SFP+;
- c) tipo de fio: cobre;
- d) comprimento: 3 metros.





10.9.3. Referência técnica meramente indicativa: UACC-DAC-SFP10-3M, admitidos modelos equivalentes ou superiores.

#### **10.10. Item 1.9 – Cabo óptico ou equivalente de longo alcance 10G, SFP+, 30 m**

10.10.1. Quantidade: 02 unidades.

10.10.2. Especificações mínimas:

- a) cabo de conexão direta de longo alcance de 10 Gbps;
- b) compatível com interfaces SFP+;
- c) tipo de fio: fibra;
- d) comprimento: 30 metros.

10.10.3. Referência técnica meramente indicativa: UACC-AOC-SFP10-30M, admitidos modelos equivalentes ou superiores.

### **11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES 02, 03 E 04 – NOTEBOOKS, COMPUTADORES E IMPRESSORAS**

---

#### **11.1. Item 2.1 – Notebook de alto desempenho**

11.1.1. Quantidade: 06 unidades.

11.1.2. Especificações mínimas:

- a) processador com, no mínimo, 10 cores/núcleos;
- b) cache mínimo de 24 MB;
- c) mínimo de 16 threads;
- d) sistema operacional Windows 11 Pro;
- e) placa de vídeo dedicada com, no mínimo, 6 GB de RAM;
- f) memória RAM mínima de 16 GB DDR5;
- g) armazenamento SSD PCIe NVMe M.2 de, no mínimo, 512 GB;
- h) tela mínima de 16 polegadas;
- i) teclado retro iluminado, numérico e em português;
- j) Wi-Fi 7 com Bluetooth;
- k) no mínimo 01 porta Ethernet RJ45.

11.1.3. Referência técnica meramente indicativa: DELL AC16250, admitidos modelos equivalentes ou superiores.



### 11.2. Item 3.1 – Equipamentos de Processamento de Dados – Computadores

11.2.1. Quantidade: 09 unidades.

11.2.2. Especificações mínimas:

- a) computador montado, configurado e em pleno funcionamento;
- b) processador com, no mínimo, 16 threads, memória cache L3 mínima de 24 MB ou cache total mínimo de 30 MB e ano de lançamento entre 2024 e 2026;
- c) placa-mãe com, no mínimo, 04 soquetes DIMM DDR5, 01 interface Ethernet Realtek 2.5Gb integrada, 01 slot PCI Express x16 com suporte a PCIe 5.0 e 02 slots PCI Express x16 adicionais com suporte mínimo a PCIe 3.0;
- d) memória RAM mínima de 16 GB DDR5, com velocidade mínima de 5.600 MHz;
- e) armazenamento SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 1 TB e taxa de gravação sequencial mínima de 4.000 MB/s;
- f) placa de vídeo dedicada com memória mínima de 8 GB GDDR7 e sistema de refrigeração ativo do tipo Dual Fan;
- g) gabinete no formato Mid Tower, construído inteiramente em aço ou com estrutura de aço e apenas uma lateral em acrílico, vedados painéis de vidro temperado;
- h) fonte de alimentação com potência real mínima de 850 W, no mínimo 02 cabos conectores ATX 12V/EPS12V de 8 pinos, no formato 4+4 pinos por cabo, e certificação de eficiência válida emitida pela Cybenetics;
- i) sistema operacional Windows 11 Pro.

11.2.3. Referência técnica meramente indicativa: processador 8700F; placa-mãe Gigabyte B850 GAMING X (B85GMX6-00); memória KF556C40BB-16; SSD NVMe SNV3S/1000G; placa de vídeo G506T-8S2CP; gabinete MSI M100A; fonte Corsair RM850e; e Windows 11 Pro, admitidos componentes equivalentes ou superiores.

### 11.3. Item 4.1 – Impressora Multifuncional colorida de alto desempenho, com sistema de bulk ink e tinta pigmentada

11.3.1. Quantidade: 02 unidades.

11.3.2. Especificações mínimas:

- a) tecnologia de impressão a jato de tinta, com no mínimo 04 cores;
- b) resolução máxima de impressão de, no mínimo, 4.800 x 1.200 dpi;
- c) velocidade máxima de impressão de até 34 páginas por minuto, em preto ou em cores;
- d) memória RAM total mínima de 2.048 MB;
- e) ciclo de trabalho mensal recomendado de até 8.000 páginas;
- f) duplex automático, no mínimo para papel A4, tanto para impressão quanto para digitalização;





- g) funções de cópia com frente e verso automático, visualização prévia, redimensionamento, cópia de cartão de identificação, intercalação, densidade ajustável, remoção de perfurações, remoção de sombras e modo de código de barras;
- h) digitalização com alimentador automático de documentos – ADF para, no mínimo, 50 folhas;
- i) conectividade por USB de alta velocidade, Wi-Fi 802.11 b/g/n/a/ac ou superior, Wi-Fi Direct e rede Ethernet 1000 Base-T ou superior;
- j) painel frontal colorido, sensível ao toque, com tamanho mínimo de 4,3 polegadas;
- k) sistema de bulk ink instalado, abastecido com tinta pigmentada e equipamento entregue pronto para uso.

11.3.3. Referência técnica meramente indicativa: WorkForce Pro WF-C5890 com sistema de Bulk Ink instalado, admitidos modelos equivalentes ou superiores.

## **12. COMPATIBILIDADE, MARCAS, MODELOS E COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

---

12.1. A licitante vencedora deverá indicar, na proposta ajustada, a marca e o modelo de cada item ofertado.

12.2. A Administração poderá exigir catálogos, fichas técnicas, manuais, links oficiais de fabricante, declarações técnicas ou documentos equivalentes para comprovação da conformidade dos bens ofertados.

12.3. No Lote 01, a licitante deverá declarar expressamente que os itens ofertados são compatíveis entre si e compõem solução integrada apta ao funcionamento conjunto.

12.4. No Lote 01, os switches, pontos de acesso e cabos de interconexão deverão possuir compatibilidade técnica com o ecossistema de gerenciamento centralizado da Câmara Municipal, de forma a permitir integração operacional com a aplicação UniFi Network Application 10.1.89 ou superior, ou solução tecnicamente equivalente.

12.5. No Lote 03, a proposta deverá identificar a marca e o modelo de cada componente relevante da configuração, e as 09 unidades deverão ser fornecidas com configuração, componentes, marcas e modelos idênticos.

12.6. No Lote 04, a proposta deverá identificar a marca e o modelo da impressora e do sistema de bulk ink ofertados, e as 02 unidades deverão ser da mesma marca e modelo, entregues com tinta pigmentada e prontas para uso.

12.7. A equivalência técnica será aferida com base no atendimento integral das especificações mínimas, na compatibilidade com a finalidade pretendida e, quando aplicável, na possibilidade de funcionamento integrado da solução.

12.8. A ausência de comprovação suficiente da conformidade ou compatibilidade técnica, quando solicitada, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório procedimental e a possibilidade de diligência nos termos do Edital.





### 13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PADRONIZAÇÃO DO ECOSISTEMA DE REDE

---

13.1. A infraestrutura de rede lógica e conectividade sem fio da Câmara Municipal possui topologia centralizada e homogênea na camada de distribuição, composta, entre outros ativos, por roteador de borda MikroTik RB5009UG+S+IN, pontos de acesso corporativos Ubiquiti UniFi U6-Enterprise e gerenciamento operacional centralizado por servidor UniFi Network Application.

13.2. A inserção dos novos ativos de rede, especialmente pontos de acesso Wi-Fi 7, switches gerenciáveis e cabos de interconexão, exige interoperabilidade em nível de firmware, hardware e software de gerência com o ecossistema preexistente.

13.3. A padronização busca assegurar provisionamento centralizado, diagnóstico mais eficiente de falhas, replicação adequada de políticas de segurança, gerenciamento de VLANs corporativas, controle operacional unificado e mitigação de riscos de perda de desempenho.

13.4. A exigência de compatibilidade dos cabos de conexão direta e ópticos justifica-se pela necessidade de evitar rejeição de link físico, atenuação de sinal, perda de pacotes, downgrade automático de taxa de dados e estrangulamento do tráfego de mídias e transmissões das sessões legislativas.

13.5. A padronização técnica está vinculada à necessidade de compatibilidade com plataformas já existentes, continuidade da eficiência do serviço público e funcionamento integrado da solução, não se caracterizando como direcionamento indevido quando admitidos produtos equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam às exigências técnicas.

### 14. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

---

14.1. Os bens deverão:

- a) ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e não remanufaturados;
- b) atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- c) ser entregues com todos os acessórios necessários ao funcionamento;
- d) estar acompanhados de manuais, documentação técnica e informações de garantia;
- e) possuir certificações, registros, homologações ou conformidades técnicas exigidas pela legislação aplicável, quando cabíveis;
- f) ser compatíveis com a rede elétrica e lógica da Câmara Municipal, quando aplicável;
- g) estar livres de vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou restrições de uso.

14.2. Os custos de embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos, acessórios indispensáveis e entrega no local indicado correrão integralmente por conta da contratada.

14.3. A contratada será responsável pela integridade dos bens até o recebimento provisório pela Administração.

14.4. Não serão aceitos bens usados, de mostruário, reconicionados, remanufaturados, com sinais de uso, avariados ou em desconformidade com a proposta vencedora.



## 15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

---

15.1. O prazo máximo de entrega será de 45 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

15.2. Local de entrega: Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Rua João Gabriel Martins, nº 185, Centro, CEP 83900-086, São Mateus do Sul/PR.

15.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, salvo ajuste prévio com a Administração.

15.4. A contratada deverá comunicar previamente a data e o horário estimados para entrega, por meio do e-mail indicado pela Administração.

15.5. A entrega deverá ser realizada em parcela única por lote, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial, desde que não haja prejuízo ao recebimento e à funcionalidade da solução.

15.6. A entrega de itens desacompanhados de acessórios, manuais, documentação técnica ou elementos indispensáveis ao funcionamento poderá ser recusada ou recebida com ressalvas, conforme avaliação da fiscalização.

## 16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

---

16.1. O recebimento provisório será realizado por fiscal designado, mediante conferência física, quantitativa e documental dos bens entregues.

16.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades posteriormente identificadas.

16.3. O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades, marcas, modelos, condições de funcionamento, documentação técnica e demais exigências do Edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.

16.4. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado de forma justificada quando houver necessidade de análise técnica complementar.

16.5. Bens entregues em desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar substituição, complementação ou regularização no prazo fixado pela Administração.

16.6. A substituição ou regularização do bem recusado deverá ocorrer, como regra, em até 10 dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da natureza do vício ou da complexidade da substituição.

16.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à emissão de termo ou ateste pelo responsável designado, sem prejuízo da posterior responsabilização da contratada por vícios ocultos.



## 17. GARANTIA

---

17.1. Os bens deverão possuir, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação aplicável, sem prejuízo da garantia contratual, comercial ou de fabricante eventualmente superior.

17.2. Quando o fabricante oferecer garantia superior à garantia legal, prevalecerá a garantia mais benéfica à Administração.

17.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento, componentes, peças, vícios de qualidade, incompatibilidades e demais problemas que impeçam ou prejudiquem o uso regular dos bens.

17.4. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar reparo, substituição ou solução equivalente, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, quando constatado defeito não decorrente de mau uso.

17.5. A abertura de chamado, o atendimento, a logística de envio, coleta, transporte e devolução de bens em garantia, quando necessários, serão de responsabilidade da contratada ou do fabricante, sem custos adicionais à Administração.

## 18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

---

18.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente.

18.2. Caberá à fiscalização acompanhar a entrega, realizar conferência física, quantitativa, técnica e documental, registrar ocorrências, comunicar desconformidades, solicitar correções e subsidiar o recebimento do objeto.

18.3. Caberá ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, deliberar sobre questões administrativas, ratificar o recebimento definitivo quando aplicável, verificar a documentação para pagamento e adotar providências em caso de inadimplemento.

18.4. A fiscalização poderá solicitar apoio técnico do Setor de Informática para análise da conformidade dos bens, especialmente quanto à compatibilidade da solução integrada de rede, à configuração dos notebooks e computadores e ao atendimento das especificações das impressoras.

18.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

19.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) entregar os bens nos prazos, locais e condições previstos neste Termo de Referência;
- b) fornecer bens novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações exigidas;
- c) entregar todos os acessórios, manuais, documentação técnica, licenças e componentes indispensáveis ao funcionamento, quando aplicáveis;



- d) indicar marca e modelo dos bens fornecidos, mantendo correspondência com a proposta vencedora;
- e) garantir a compatibilidade dos itens do Lote 01 entre si e com a finalidade pretendida;
- f) substituir, corrigir ou complementar bens entregues em desconformidade;
- g) responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução contratual;
- h) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no certame;
- i) emitir documentos fiscais em conformidade com a legislação tributária aplicável, especialmente quanto às regras de retenção de Imposto de Renda na fonte;
- j) manter e-mail atualizado para comunicação com a Administração;
- k) arcar com todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, encargos e garantia.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

20.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- b) disponibilizar local e condições razoáveis para entrega dos bens;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) realizar os recebimentos provisório e definitivo, quando atendidas as condições exigidas;
- e) comunicar formalmente à contratada eventuais desconformidades;
- f) efetuar o pagamento devido, observadas as condições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável;
- g) aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

21.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de documento fiscal regular e ateste pela Administração.

21.2. O prazo de pagamento será de até 10 dias úteis, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, desde que não haja pendência documental, fiscal, técnica ou contratual.

21.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, pendência documental, irregularidade fiscal, desconformidade do objeto ou necessidade de correção, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

21.4. O pagamento observará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 863/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando cabíveis.





21.5. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, bem como entidades imunes, isentas ou não sujeitas à retenção, deverão apresentar a declaração ou documentação pertinente, quando aplicável.

21.6. Não haverá pagamento antecipado.

## 22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

22.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global por lote, em modo de disputa aberto.

22.2. A proposta somente será aceita se atender integralmente às especificações técnicas e às condições comerciais previstas no Edital e neste Termo de Referência.

22.3. Para o Lote 01, a proposta deverá conter o valor unitário de cada item, o valor total de cada item, o valor global do lote, a marca e o modelo de cada bem, além de declaração de compatibilidade dos componentes ofertados.

22.4. Para o Lote 02, a proposta deverá conter o valor unitário do notebook, o valor total para as 06 unidades, a marca, o modelo e a comprovação de atendimento às especificações mínimas.

22.5. Para o Lote 03, a proposta deverá conter o valor unitário do computador, o valor total para as 09 unidades e a identificação da marca e do modelo dos componentes relevantes da configuração, acompanhada da comprovação de atendimento às especificações mínimas.

22.6. Para o Lote 04, a proposta deverá conter o valor unitário da impressora, o valor total para as 02 unidades, a marca e o modelo do equipamento e do sistema de bulk ink, acompanhados da comprovação de atendimento às especificações mínimas.

22.7. Não será exigido atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da análise técnica da proposta, catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos bens ofertados.

22.8. A habilitação será restrita ao mínimo necessário à segurança da contratação, conforme definido no Edital.

## 23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

23.1. A despesa estimada da contratação possui compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis, conforme verificação da dotação orçamentária constante dos autos.

23.2. A classificação orçamentária observará, conforme a natureza dos bens:

- a) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, para os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 3.1 e 4.1;
- b) 3.3.90.30 – Material de Consumo, para os itens 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9.

23.3. A formalização da contratação ficará condicionada à observância dos atos contábeis e orçamentários cabíveis.



## 24. SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADE

---

24.1. A contratada deverá observar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, redução de desperdícios, utilização de embalagens adequadas e destinação ambientalmente correta de materiais substituídos, embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento.

24.2. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, certificações, homologações e padrões de segurança aplicáveis ao objeto, quando exigidos pela legislação ou pelo fabricante.

24.3. A contratada deverá fornecer produtos em conformidade com a regulamentação aplicável, especialmente quanto à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e homologação de equipamentos de telecomunicações, quando cabível.

## 25. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO

---

25.1. Os principais riscos identificados na execução são:

- a) entrega de equipamentos incompatíveis com as especificações;
- b) incompatibilidade entre componentes do Lote 01 ou fornecimento de unidades heterogêneas nos Lotes 02, 03 e 04;
- c) atraso na entrega;
- d) entrega de bens sem acessórios ou documentação indispensáveis;
- e) fornecimento de equipamento com marca/modelo divergente da proposta;
- f) defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento;
- g) inconsistência na emissão de documentos fiscais e retenções tributárias.

25.2. As medidas de mitigação compreendem:

- a) exigência de marca, modelo e documentação técnica na proposta ajustada;
- b) possibilidade de diligência técnica;
- c) recebimento provisório e definitivo;
- d) exigência de declaração de compatibilidade para o Lote 01 e de padronização das unidades dos Lotes 02, 03 e 04;
- e) previsão de substituição ou regularização de bens em desconformidade;
- f) condicionamento do pagamento ao recebimento definitivo e à regularidade documental;
- g) fiscalização por servidor formalmente designado, com apoio técnico do Setor de Informática quando necessário.

## 26. INFRAÇÕES E SANÇÕES

---

26.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria nº 50/2024 da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no Edital e no contrato administrativo.





26.2. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação.

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

27.1. Este Termo de Referência integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 como Anexo I.

27.2. Em caso de divergência entre as especificações resumidas registradas no sistema eletrônico e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

27.3. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e a Minuta de Contrato Administrativo, prevalecerá a regra mais específica quanto à execução contratual, desde que compatível com o Edital e a legislação aplicável.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as Portarias nº 40 a 50/2024 da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, o Decreto Municipal nº 863/2023 e demais normas aplicáveis.

São Mateus do Sul, 8 de julho de 2026

JOÃO ALBERTO BENDLIN JUNIOR  
Técnico em Informática  
Matrícula nº 118  
Setor de Informática

Aprovo o presente Termo de Referência.

VALTER PRZYWITOWSKI  
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026  
Processo Administrativo nº 09/2026**

**À Câmara Municipal de São Mateus do Sul  
Pregão Eletrônico nº 01/2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Razão social: [inserir]

Nome fantasia: [inserir, se houver]

CNPJ: [inserir]

Inscrição estadual/municipal: [inserir, se houver]

Endereço completo: [inserir]

Cidade/UF: [inserir]

Telefone: [inserir]

E-mail: [inserir]

Representante legal: [inserir]

Cargo/função: [inserir]

Dados bancários para pagamento: Banco [●], agência [●], conta [●].

**2. OBJETO DA PROPOSTA**

2.1. A presente proposta tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática, compreendendo solução integrada de infraestrutura de rede, notebooks de alto desempenho, computadores e impressoras multifuncionais coloridas, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e em seus anexos.

2.2. A licitante apresenta proposta para o(s) seguinte(s) lote(s):

( ) Lote 01 – Solução integrada de infraestrutura de rede.

( ) Lote 02 – Notebooks de alto desempenho.

( ) Lote 03 – Equipamentos de Processamento de Dados – Computadores.

( ) Lote 04 – Impressoras multifuncionais coloridas com sistema de bulk ink e tinta pigmentada.

**3. PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1. LOTE 01 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA DE REDE**

**Item 1.1**

Descrição resumida: Ponto de acesso Wi-Fi 7 de alto desempenho.

Quantidade: 02 unidades.

Marca: [inserir]

Modelo: [inserir]





Valor unitário: R\$ [inserir]

Valor total: R\$ [inserir]

#### Item 1.2

Descrição resumida: Switch gerenciável de 24 portas, camada 3, com portas 10GbE, portas 2.5GbE, portas SFP28 e suporte PoE.

Quantidade: 02 unidades.

Marca: [inserir]

Modelo: [inserir]

Valor unitário: R\$ [inserir]

Valor total: R\$ [inserir]

#### Item 1.3

Descrição resumida: Switch gerenciável de 10 portas, camada 3, com portas 10GbE, portas SFP+ e suporte PoE.

Quantidade: 02 unidades.

Marca: [inserir]

Modelo: [inserir]

Valor unitário: R\$ [inserir]

Valor total: R\$ [inserir]

#### Item 1.4

Descrição resumida: Sistema de armazenamento em rede – NAS rackmount.

Quantidade: 01 unidade.

Marca: [inserir]

Modelo: [inserir]

Valor unitário: R\$ [inserir]

Valor total: R\$ [inserir]

#### Item 1.5

Descrição resumida: Disco rígido empresarial para NAS, 24 TB.

Quantidade: 03 unidades.

Marca: [inserir]

Modelo: [inserir]

Valor unitário: R\$ [inserir]

Valor total: R\$ [inserir]

#### Item 1.6

Descrição resumida: Cabo de conexão direta 10G, SFP+, 0,5 m.

Quantidade: 02 unidades.

Marca: [inserir]

Modelo: [inserir]

Valor unitário: R\$ [inserir]

Valor total: R\$ [inserir]

#### Item 1.7

Descrição resumida: Cabo de conexão direta 10G, SFP+, 1 m.

Quantidade: 02 unidades.

Marca: [inserir]

Modelo: [inserir]





Valor unitário: R\$ [inserir]

Valor total: R\$ [inserir]

#### **Item 1.8**

Descrição resumida: Cabo de conexão direta 10G, SFP+, 3 m.

Quantidade: 02 unidades.

Marca: [inserir]

Modelo: [inserir]

Valor unitário: R\$ [inserir]

Valor total: R\$ [inserir]

#### **Item 1.9**

Descrição resumida: Cabo óptico ou equivalente de longo alcance 10G, SFP+, 30 m.

Quantidade: 02 unidades.

Marca: [inserir]

Modelo: [inserir]

Valor unitário: R\$ [inserir]

Valor total: R\$ [inserir]

**VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ [inserir]**

### **3.2. LOTE 02 – NOTEBOOKS DE ALTO DESEMPENHO**

#### **Item 2.1**

Descrição resumida: Notebook de alto desempenho.

Quantidade: 06 unidades.

Marca: [inserir]

Modelo: [inserir]

Valor unitário: R\$ [inserir]

**VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ [inserir]**

### **3.3. LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – COMPUTADORES**

#### **Item 3.1**

Descrição resumida: Computador montado e funcionando.

Quantidade: 09 unidades.

Processador – marca/modelo: [inserir]

Placa-mãe – marca/modelo: [inserir]

Memória RAM – marca/modelo: [inserir]

SSD NVMe – marca/modelo: [inserir]

Placa de vídeo – marca/modelo: [inserir]

Gabinete – marca/modelo: [inserir]

Fonte – marca/modelo: [inserir]

Sistema operacional: [inserir]

Valor unitário: R\$ [inserir]

**VALOR GLOBAL DO LOTE 03: R\$ [inserir]**





### 3.4. LOTE 04 – IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS

#### Item 4.1

Descrição resumida: Impressora Multifuncional colorida de alto desempenho, com sistema de bulk ink instalado e tinta pigmentada.

Quantidade: 02 unidades.

Marca: [inserir]

Modelo: [inserir]

Marca/modelo do sistema de bulk ink: [inserir]

Valor unitário: R\$ [inserir]

**VALOR GLOBAL DO LOTE 04: R\$ [inserir]**

## 4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. Validade da proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública, ou prazo superior de [inserir], se aplicável.

4.2. Prazo de entrega: até 45 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.3. Local de entrega: Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Rua João Gabriel Martins, nº 185, Centro, CEP 83900-086, São Mateus do Sul/PR.

4.4. Condições de pagamento: conforme Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato Administrativo.

4.5. Garantia: conforme garantia legal, contratual, comercial ou de fabricante aplicável, prevalecendo a condição mais benéfica à Administração.

4.6. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, seguros, embalagens, garantia, assistência, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

## 5. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

A licitante acima identificada declara, sob as penas da lei, que:

5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

5.2. A proposta apresentada está em conformidade com o Edital, com o Anexo I – Termo de Referência e com os demais anexos do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

5.3. Não se enquadra nas vedações de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.5. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, caso tenha sido, já foi regularmente reabilitada.





- 5.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 5.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.
- 5.8. A proposta compreende todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inexistindo valores, encargos ou despesas adicionais a serem suportados pela Câmara Municipal, salvo hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo contrato.
- 5.9. Tem ciência das regras de retenção de Imposto de Renda na fonte, nos termos do Decreto Municipal nº 863/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicáveis.
- 5.10. Compromete-se a emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação tributária aplicável e com as regras de retenção previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.
- 5.11. Os bens ofertados são novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados, livres de vícios, defeitos, avarias ou restrições de uso, e atendem integralmente às especificações mínimas do Termo de Referência.
- 5.12. Compromete-se a fornecer os bens com todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento, manuais, documentação técnica, licenças ou componentes necessários, quando aplicáveis.
- 5.13. Compromete-se a substituir, corrigir ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, bens entregues em desconformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou o contrato.
- 5.14. Manterá, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no certame.
- 5.15. Manterá e-mail atualizado para recebimento de comunicações oficiais relacionadas à licitação e à execução contratual, comprometendo-se a comunicar eventual alteração no prazo máximo de 2 dias úteis.
- 5.16. Para o Lote 01, declara que os itens ofertados são compatíveis entre si e compõem solução integrada apta ao funcionamento conjunto, observadas as exigências de compatibilidade, interoperabilidade, gerenciamento centralizado e desempenho previstas no Termo de Referência.
- 5.17. Para o Lote 01, declara que os equipamentos e acessórios ofertados possuem compatibilidade técnica com a finalidade pretendida pela Administração e com os requisitos mínimos de gerenciamento, integração e conectividade previstos no Termo de Referência.
- 5.18. Para o Lote 02, declara que os notebooks ofertados atendem integralmente às especificações mínimas de processador, memória, armazenamento, sistema operacional, placa de vídeo, tela, teclado, conectividade e demais requisitos previstos no Termo de Referência.
- 5.19. Para o Lote 03, declara que os computadores ofertados serão entregues montados, configurados e em pleno funcionamento, e que as 09 unidades possuirão configuração, componentes, marcas e modelos idênticos, conforme indicado nesta proposta.
- 5.20. Para o Lote 04, declara que as impressoras ofertadas atendem integralmente às especificações mínimas, que as 02 unidades serão da mesma marca e modelo e que serão entregues com sistema de bulk ink instalado, tinta pigmentada e prontas para uso.



## 6. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante declara que:

- É microempresa – ME.
- É empresa de pequeno porte – EPP.
- Não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2. Caso assinalado o enquadramento como ME ou EPP, a licitante declara que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais de exclusão desse regime.

## 7. DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA FINS DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

7.1. Para fins de aplicação das regras de retenção de Imposto de Renda na fonte, a licitante declara que:

- É optante pelo Simples Nacional e apresentará, quando exigido, a declaração própria para fins de não retenção, nos termos da legislação aplicável.
- Não é optante pelo Simples Nacional, sujeitando-se às retenções tributárias cabíveis.
- Enquadra-se em hipótese de imunidade, isenção ou não incidência, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória pertinente, quando exigida.

## 8. DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS

8.1. Integram esta proposta, para fins de comprovação técnica dos bens ofertados:

- catálogos;
- fichas técnicas;
- manuais;
- links oficiais do fabricante;
- declaração técnica do fabricante ou distribuidor;
- outros documentos: [especificar].

## 9. DECLARAÇÃO FINAL

9.1. A licitante declara estar ciente de que a apresentação desta proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Minuta de Contrato Administrativo e nos demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 01/2026.

9.2. Declara, ainda, que as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal por eventual falsidade, omissão ou inexatidão.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

[Município/UF], [data].

Nome do representante legal: [inserir]

Cargo/função: [inserir]

Razão social da licitante: [inserir]

CNPJ: [inserir]



Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura e digite o identificador: RR5VYR-2RCDR-2M7NX-N734Q-N70Q4



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [x]/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], PARA AQUISIÇÃO DE [INDICAR LOTE/OBJETO].

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.216.665/0001-51, com sede na Rua João Gabriel Martins, nº 185, Centro, CEP 83900-086, São Mateus do Sul/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VALTER PRZYWITOWSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [qualificação], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e do Processo Administrativo nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas Portarias nº 40 a 50/2024 da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, pelo Decreto Municipal nº 863/2023, pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no que couber, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus anexos, pela proposta da CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, ao Anexo I – Termo de Referência, ao Anexo II – Modelo de Proposta, à proposta final apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 09/2026, independentemente de transcrição.

2.2. Em caso de divergência entre este contrato e os documentos referidos no item anterior, prevalecerá a regra mais específica para a matéria, observada a seguinte ordem de interpretação: Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e contrato, desde que compatíveis com a legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de [indicar o lote e o respectivo objeto: solução integrada de infraestrutura de rede; notebooks de alto desempenho; computadores; e/ou impressoras multifuncionais coloridas], correspondente ao(s) Lote(s) [●] do Pregão Eletrônico nº 01/2026, conforme especificações, quantitativos, condições de entrega, recebimento, garantia e pagamento previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.2. O objeto contratado compreende:

LOTE [●] – [descrição do lote]

Item: [●]

Descrição resumida: [●]

Quantidade: [●]

Marca: [●]

Modelo: [●]



Valor unitário: R\$ [●]

Valor total: R\$ [●]

3.3. Caso a mesma CONTRATADA seja vencedora de mais de um lote, poderão ser formalizados um único contrato ou contratos distintos, conforme conveniência administrativa, preservada a individualização dos valores, obrigações e responsabilidades por lote.

3.4. As especificações técnicas completas constam do Termo de Referência e da proposta final da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto deste contrato consiste no fornecimento de bens comuns de tecnologia da informação, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência.

4.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, livres de vícios, defeitos, avarias ou restrições de uso, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento, manuais, documentação técnica e garantia aplicável.

4.3. Para o Lote 01, a CONTRATADA responderá pela compatibilidade entre os itens fornecidos e pela aptidão da solução integrada ao funcionamento conjunto, observadas as exigências do Termo de Referência e da proposta vencedora.

4.4. Para os Lotes 02, 03 e 04, a CONTRATADA deverá preservar a padronização das unidades, observando integralmente a configuração, os componentes, as marcas e os modelos indicados na proposta vencedora.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato será executado sob o regime de fornecimento integral dos bens, com entrega em parcela única por lote, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial.

5.2. A contratação não compreende serviços continuados, não se enquadra como fornecimento parcelado de demanda sucessiva e não configura sistema de registro de preços.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar os bens observando integralmente as condições do Termo de Referência, da proposta final e deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, suficiente para a entrega, recebimento, pagamento e cumprimento das obrigações acessórias decorrentes da contratação.

6.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos bens, que permanecerá válido pelo prazo legal, contratual, comercial ou de fabricante aplicável, prevalecendo a condição mais benéfica à CONTRATANTE.

6.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, justificadamente, quando necessário à conclusão do objeto ou ao cumprimento de obrigações remanescentes, observada a legislação aplicável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA





7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de 45 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, localizada na Rua João Gabriel Martins, nº 185, Centro, CEP 83900-086, São Mateus do Sul/PR, salvo indicação diversa expressa da CONTRATANTE.

7.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante comunicação prévia à fiscalização contratual.

7.4. Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos de embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega regular do objeto.

7.5. A CONTRATADA será responsável pela integridade dos bens até o recebimento provisório pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório será realizado por fiscal designado, mediante conferência física, quantitativa e documental dos bens entregues.

8.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incompatibilidades, divergências ou desconformidades posteriormente constatadas.

8.3. O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade dos bens com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e este contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado, justificadamente, quando houver necessidade de análise técnica complementar.

8.5. Constatada desconformidade, a CONTRATANTE poderá recusar total ou parcialmente o objeto, determinando à CONTRATADA a substituição, complementação ou regularização no prazo fixado pela fiscalização.

8.6. A substituição ou regularização deverá ocorrer, como regra, em até 10 dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da natureza do vício ou da complexidade da providência.

8.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à emissão de termo, ateste ou registro equivalente pelo responsável designado.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

9.1. O valor total deste contrato é de R\$ [●], correspondente ao(s) Lote(s) [●] adjudicado(s) à CONTRATADA.

9.2. O valor contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, seguros, embalagens, garantia, assistência, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.



9.3. Não será admitida cobrança de valores adicionais não previstos na proposta final da CONTRATADA, salvo hipóteses expressamente admitidas pela legislação e formalmente reconhecidas pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

10.2. A classificação orçamentária observará a natureza dos bens, nos seguintes termos:

- a) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, para os itens classificados como bens permanentes;
- b) 3.3.90.30 – Material de Consumo, para os itens classificados como material de consumo.

10.3. A indicação completa da dotação orçamentária, fonte de recurso, funcional programática e empenho constará da respectiva Nota de Empenho e dos registros contábeis competentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de documento fiscal regular e ateste pela Administração.

11.2. O prazo de pagamento será de até 10 dias úteis, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, desde que não haja pendência documental, fiscal, técnica ou contratual.

11.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, pendência documental, irregularidade fiscal, desconformidade do objeto ou necessidade de correção, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depósito ou outro meio regular adotado pela Administração, em conta indicada pela CONTRATADA.

11.5. Não haverá pagamento antecipado.

11.6. A realização do pagamento ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

12.1. Os pagamentos observarão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 863/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando cabíveis.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir os documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda na fonte e demais exigências tributárias aplicáveis.

12.3. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, bem como entidades imunes, isentas ou não sujeitas à retenção, deverão apresentar a declaração ou documentação pertinente, quando aplicável.

12.4. Documento fiscal emitido em desacordo com as regras de retenção poderá deixar de ser aceito até a regularização, sem prejuízo da retenção tributária cabível, nos termos da legislação aplicável.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES DE VALOR

13.1. Considerando a natureza do objeto e o prazo de entrega previsto, não haverá reajuste de preços durante a execução ordinária do contrato.

13.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida nas hipóteses legais, mediante requerimento formal da CONTRATADA, acompanhado de documentação idônea e contemporânea que comprove fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nexos causal e impacto efetivo sobre os custos contratados.

13.3. Não serão admitidos pedidos genéricos, meramente estimativos ou desacompanhados de prova objetiva da alteração extraordinária dos custos.

13.4. A eventual alteração contratual dependerá de processo administrativo próprio, justificativa, análise técnica ou jurídica quando cabível, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS BENS

14.1. Os bens deverão possuir, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação aplicável, sem prejuízo de garantia contratual, comercial ou de fabricante eventualmente superior.

14.2. Quando o fabricante oferecer garantia superior à garantia legal, prevalecerá a condição mais benéfica à CONTRATANTE.

14.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento, componentes, peças, vícios de qualidade, incompatibilidades e demais problemas que impeçam ou prejudiquem o uso regular dos bens.

14.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar reparo, substituição ou solução equivalente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando constatado defeito não decorrente de mau uso.

14.5. A logística de envio, coleta, transporte e devolução de bens em garantia, quando necessária, será de responsabilidade da CONTRATADA ou do fabricante, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente.

15.2. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a entrega, realizar a conferência física, quantitativa, técnica e documental, registrar ocorrências, comunicar desconformidades, solicitar correções e subsidiar o recebimento do objeto.

15.3. Caberá ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, deliberar sobre questões administrativas, verificar a documentação necessária ao pagamento e adotar providências em caso de inadimplemento.

15.4. A fiscalização poderá solicitar apoio técnico do Setor de Informática para análise da conformidade dos bens, especialmente quanto à compatibilidade da solução integrada de rede, à configuração dos notebooks e computadores e ao atendimento das especificações das impressoras.





15.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

15.6. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da gestão e da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos e apresentando documentos técnicos sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens nos prazos, locais e condições previstos neste contrato, no Edital e no Termo de Referência;
- b) fornecer bens novos, de primeiro uso, não recondicionados e não remanufaturados;
- c) cumprir integralmente as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- d) entregar todos os acessórios, manuais, documentação técnica, licenças e componentes indispensáveis ao funcionamento, quando aplicáveis;
- e) manter a correspondência entre os bens entregues e as marcas e modelos indicados na proposta final;
- f) garantir, no caso do Lote 01, a compatibilidade entre os itens fornecidos e o funcionamento integrado da solução;
- g) substituir, corrigir ou complementar bens entregues em desconformidade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- h) responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução contratual;
- i) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no certame;
- j) emitir documentos fiscais em conformidade com a legislação tributária aplicável, especialmente quanto às regras de retenção de Imposto de Renda na fonte;
- k) manter e-mail atualizado para comunicações oficiais, informando eventual alteração no prazo máximo de 2 dias úteis;
- l) arcar com todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, encargos e garantia;
- m) não transferir a execução do contrato a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- n) observar as normas técnicas, certificações, homologações e padrões de segurança aplicáveis ao objeto, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- a) emitir a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- b) disponibilizar local e condições razoáveis para entrega dos bens;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) realizar os recebimentos provisório e definitivo, quando atendidas as condições exigidas;
- e) comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais desconformidades;
- f) efetuar o pagamento devido, observadas as condições deste contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável;
- g) aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos;
- h) prestar informações e esclarecimentos necessários à regular execução do contrato, desde que solicitados em tempo hábil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, a entrega única dos bens, o pagamento posterior ao recebimento definitivo e a suficiência dos mecanismos ordinários de fiscalização, retenção de pagamento e responsabilização da CONTRATADA.

18.2. A dispensa de garantia de execução não afasta a garantia legal, comercial ou de fabricante dos bens fornecidos, nem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, descumprimentos ou inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

19.2. Atividades meramente acessórias de logística, transporte ou entrega não serão consideradas subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pela integridade dos bens até o recebimento pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria nº 50/2024 da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no Edital e neste contrato.

20.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;





- d) deixar de entregar documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% do valor do contrato ou do instrumento equivalente.

21.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, os danos causados, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os parâmetros da Portaria nº 50/2024.

21.4. A aplicação de multa não impede a extinção contratual nem a aplicação cumulada de outras sanções, observada a legislação aplicável.

21.5. As sanções somente serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a razoabilidade e a proporcionalidade.

21.6. Os valores devidos pela CONTRATADA a título de multa ou indenização poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



22.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato.

22.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou condições de fornecimento;
- b) atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) entrega de bens em desconformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta ou contrato, sem correção no prazo fixado;
- d) recusa injustificada em substituir, corrigir ou complementar bens rejeitados;
- e) perda das condições de habilitação, quando não regularizada no prazo concedido;
- f) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução contratual;
- g) razões de interesse público, devidamente justificadas;
- h) demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

22.3. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, conforme a hipótese legal cabível.

22.4. A extinção unilateral será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

22.5. A extinção contratual não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, cobrança de multas, ressarcimento de danos e adoção de demais providências cabíveis.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

23.3. Toda alteração contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração, precedida de justificativa e autorização da autoridade competente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

24.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução do contrato.

24.2. A responsabilidade da CONTRATADA não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE.





24.3. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, autenticidade, procedência e regularidade dos bens fornecidos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações, dados, documentos, configurações, credenciais, rotinas internas ou quaisquer elementos da infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE aos quais venha a ter acesso em razão da execução contratual.

25.2. É vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização de informações da CONTRATANTE para finalidade diversa da execução do contrato.

25.3. A obrigação de sigilo permanecerá válida mesmo após o encerramento do contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual.

26.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais a que eventualmente tenha acesso para as finalidades necessárias à execução do contrato, observadas as instruções da CONTRATANTE e a legislação aplicável.

26.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas razoáveis de segurança para prevenir acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação indevida ou tratamento inadequado de dados pessoais.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

27.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato, ou de seu extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

27.2. A eficácia do contrato observará as regras de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

28.1. As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

28.2. O e-mail oficial da CONTRATANTE para comunicações relacionadas ao contrato é [camarasmlicitacoes@gmail.com](mailto:camarasmlicitacoes@gmail.com), sem prejuízo de outros canais formais indicados pela gestão ou fiscalização contratual.

28.3. A CONTRATADA deverá manter e-mail atualizado durante toda a execução contratual, presumindo-se válidas as comunicações enviadas ao endereço eletrônico informado na proposta ou em comunicação formal posterior.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as Portarias nº 40 a 50/2024 da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, o





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO MATEUS DO SUL

Decreto Municipal nº 863/2023, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais próprias dos órgãos de controle.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, por meio físico ou eletrônico, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus do Sul, [data].

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL  
VALTER PRZYWITOWSKI  
Presidente  
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]  
[Cargo/função]  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_

